



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 976 –05 de Maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003984/2021
Auto 29947 - EMBARGO**

Infração Ambiental: Construção Irregular
Local: Rua Nova Boiçucanga, s/nº – Bairro: Boiçucanga
Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 29947 - EMBARGO, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inciso I, regulamentada pela lei 2256/2013**, fica embargada a obra localizada no endereço supracitado por não possuir autorizações dos órgãos ambientais e estar sendo construída em núcleo de expansão desordenado. O desrespeito sujeitará em multa e/ou outras sanções cabíveis.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4044/2021
Auto 29415 - EMBARGO**

Infração Ambiental: Construção e reforma em área faixa de marinha
Local: Rua P.E. Gastão, nº 320 - Bairro: São Francisco
Infrator: **JÂNIO ARDITO LERARIO**

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 29415 - EMBARGO, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inciso I, regulamentada pela lei 2256/2013**, fica embargada a obra em faixa da marinha no endereço supracitado, para que apresente o projeto técnico aprovado. Sob pena de ações e medidas administrativas.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003985/2021
Auto 29948 - EMBARGO**

Infração Ambiental: Ampliação de área sem Autorização
Local: Rua Nova Boiçucanga, s/nº - Bairro: Boiçucanga
Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 29948 - EMBARGO, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inciso I, regulamentada pela lei 2256/2013**, fica embargada a atividade de ampliação no endereço supracitado por estar em núcleo de expansão desordenada. Sujeito a multas e outras sanções cabíveis no descumprimento.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4054/2021
Auto 30229 - EMBARGO**

Infração Ambiental: Supressão de Vegetação
Local: Praia da Tabatinga, s/nº - Bairro: Camburi
Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 30229 - EMBARGO, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inciso II, regulamentada pela lei 2256/2013**, ficam embargadas as atividades exercidas no terreno em questão pela ausência das devidas autorizações. Sob pena de multa e demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3986/2021
Auto 30087 - EMBARGO**

Infração Ambiental: Reforma com ampliação de área
Local: Rua Nova Boiçucanga, s/nº
Bairro: Boiçucanga
Infrator: **VANESSA APARECIDA FIRMINO**

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 30087 - EMBARGO, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inciso II, regulamentada pela lei 2256/2013**, fica embargada a reforma com ampliação de área no endereço supracitado por não possuir as devidas autorizações da PMSS. Sujeito a multas e demais sanções cabíveis ao descumprimento.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4480/2021
Auto 30090 - EMBARGO**

Infração Ambiental: Construção Irregular
Local: Rua da Figueira, s/nº - Bairro: Camburi
Infrator: **ADILSON DOS SANTOS ARAUJO**

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 30090 - EMBARGO, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inciso I, regulamentada pela lei 2256/2013**, fica embargada a construção de residência em alvenaria localizada no endereço supracitado, por não possuir as devidas autorizações, tratando-se de uma área congelada. Fica a obra embargada por tempo indeterminado.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3987/2021
Auto 30088 - EMBARGO**

Infração Ambiental: Bosqueamento sem Autorização
Local: Rua Nova Boiçucanga, s/nº - Bairro: Boiçucanga
Infrator: **DESCONHECIDO**

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 30088 - EMBARGO, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inciso II, regulamentada pela lei 2256/2013**, fica embargado o bosqueamento de área por não possuir autorização do órgão competente. Fica a atividade embargada por tempo indeterminado.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nº 06 /2021

“Altera o Ato da Presidência nº 04/2021 e dispõe sobre a adoção de medidas internas no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião.”

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 7713/20, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião em razão da pandemia mundial do COVID-19;

Considerando a edição do Decreto do Governo do Estado sob nº 65.563 de 2021, determinando a implantação da Fase Emergencial do Plano SP, que determinou a obrigatoriedade de implantação de teletrabalho (home Office).

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 976 –05 de Maio de 2021

Considerando o momento de transição e progressão de fase Emergencial do Plano São Paulo, considerando que essa Casa de Leis, dispõe de todas as condições sanitárias, condições de segurança, e, mantém integralmente as normas estabelecidas pela vigilância sanitária

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente o artigo 3º, do Ato 04/2021, mantendo os demais cominações.

São Sebastião, 03 de maio de 2021.

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 01/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ REIS DE JESUS SILVA

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 222.076.258-00

CONTRATADA: MUROLLO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP CNPJ: 09.721.939/0001-10

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de licença de sistema de software de gestão pública para as áreas de contabilidade pública e tesouraria, administração de pessoal; almoxarifado; patrimônio; compras e licitações; protocolo; transporte; controle interno, portal da transparência, portal do servidor e informações gerais, com implantação (instalação, conversão, migração de dados somente do ano corrente), treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico, conforme especificações contidas no Anexo I, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião e seus Anexos.

VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) global.

PRAZO: 03 (três) meses

VIGÊNCIA: 30/04/2021 à 29/07/2021

VERBA: "3.3.90.40.16 – Locação de Software".

BASE LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 30/04/2021

DECRETO

Nº 8204/2021

"Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 8190/2021."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO o equívoco constante no Decreto nº 8190/2021, que trata da substituição de membro do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa.

DECRETA

Art. 1º- Retifica-se o artigo 1º, do Decreto n.º 8190, de 23 de abril de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Substituição do membro suplente Eduardo Cimino Carvalho pelo membro suplente Ralf Reste representante da Associação Comercial Empresarial de São Sebastião."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de abril de 2021.

São Sebastião, 04 de maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8203/2021

"Dispõe sobre regulamentação do artigo 109 §1º da Lei Complementar 146/2011 que versa sobre consignações em folha de pagamento".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os servidores públicos municipais de forma irrevogável e irretroatável, poderão consignar descontos em folha de pagamento, conforme artigo 109 §1º da Lei Complementar 146/2011, que ficam disciplinadas de acordo com as disposições constantes deste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, consideram-se servidores públicos municipais os servidores estatutários do Município de São Sebastião, sejam do quadro efetivo ou suplementar.

Artigo 2º - Conceitua-se para fins deste Decreto:

I - consignação em folha de pagamento: descontos que incidem sobre a remuneração do servidor, provento do aposentado ou pensionista mediante sua autorização prévia e formal, e anuência do consignante;

a) consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, provento do aposentado ou pensionista, por força de Lei ou de decisão judicial;

b) consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, provento do aposentado ou pensionista, mediante autorização prévia e formal, e anuência do consignante.

II - consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações;

III - consignante: Município de São Sebastião, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Gestão de Pessoas;

IV - consignado: servidores públicos municipais elencados no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

V - margem consignável: é o valor máximo das consignações facultativas que dispõe cada consignado.

Artigo 3º - A administração garantirá como margem consignável 40% dos vencimentos fixos do servidor, aposentado ou pensionista, sendo:

I - O limite de 30% (trinta por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira;

II - O limite de 10% (dez por cento) para empréstimos ou financiamentos por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira

§ 1º - Quando Leis ou regulamentos federais ou estaduais que forem extensivos aos municípios definirem percentuais maiores do que os previstos no caput deste artigo, aplica-se o aumento na forma prevista em Lei.

§ 2º - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

Artigo 4º - São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuições previdenciárias;

II - pensão alimentícia judicial;

III - imposto de renda;

IV - descontos efetuados em razão de determinação judicial em favor da Fazenda Municipal, Estadual ou Federal;

V - indenizações, multas, restituições e recolhimentos ao erário;

VI - outros instituídos por Lei ou determinação judicial.

Artigo 5º - Os consignatários ficam obrigados a:

I - Firmar termo de convênio com a Municipalidade;

II - conservar em seu poder, na condição de fiel depositário, uma cópia ou via de autorização do servidor, devidamente assinada por ele e pelo consignatário, para exibi-la ou dela fornecer cópia sempre que forem solicitados, bem como, documentos de formalização, propostas, contratos ou outras informações que o consignante julgar necessárias à implantação do desconto;

III - conservar em seu poder, na condição de fiel depositário, uma via da solicitação de cancelamento ou alteração de lançamento realizada pelo servidor;

IV - conservar em seu poder as autorizações do servidor, atualizadas, que deverão ser compatibilizadas com o lançamento efetuado no contracheque do servidor;

V - fornecer ao servidor comprovante de resposta de adesão, bem como de recebimento de pedido de cancelamento de desconto;

VI - fornecer ao consignado a declaração de saldo devedor.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do consignatário os efeitos da inclusão, exclusão ou alteração dos descontos por meio de sistema on-line de averbação.

Artigo 6º - Deverão ser respeitados para fins dos descontos em folha de pagamento os limites estabelecidos neste Decreto. Os limites estabelecidos são independentes não podendo ser transferidos ou somados para alteração da margem consignável.

Artigo 7º - Os empréstimos em dinheiro, mediante consignação em folha de pagamento serão efetuados nos prazos em que as partes (consignatário e consignado) melhor acordarem.

Artigo 8º - As consignações podem ser canceladas:

I - Por parte da Administração;

II - Por afastamentos sem remuneração superior a 180 dias;

III - Por interesse do consignatário;

IV - A pedido do servidor após a prévia e expressa aquiescência da consignatária.

Artigo 9º - O servidor que estiver recebendo o auxílio-doença, poderá solicitar a suspensão de descontos de consignações facultativas, conforme §1º, art. 171, da LC 146/2011.

Artigo 10 - Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, responsável por alimentar periodicamente as informações no sistema online averbador, inserindo os dados básicos dos servidores, valores para cálculo da margem consignável e retornos às consignatárias.

Artigo 11 - A autorização para consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumida pelo consignados junto ao consignatário.

Artigo 12 - Na hipótese em que o desconto autorizado não venha a ser efetuada por imposição de ordem legal, ordem judicial, ações ou omissões por parte do consignado ou por falhas operacionais fica a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade.

Artigo 13 - Será designada comissão, nos termos do caput do art. 147 da LC 146/2011, que deverá fazer cumprir as disposições deste Decreto, bem como analisar propostas de convênios com consignatárias, interceder junto às instituições financeiras, acompanhar denúncias comerciais dos servidores, avaliar as operações do sistema averbador e julgar casos omissos.

Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15 - Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 4472/2009 e 4806/2010. São Sebastião, 03 de maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO

DECRETO

Nº 8202/2021

"Estabelece o Plano de Ação para promover as adequações necessárias para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de São Sebastião, na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 6º, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 1º, inciso III, determina que a transparência será assegurada também mediante a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A daquela Lei Complementar;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle contidas no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, e em especial ao contido no art. 18;

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,

Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de São Sebastião, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Artigo 2º - O SIAFIC é a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas dependentes, sempre resguardada a autonomia destes, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.

§ 1º - Para fins do disposto no caput do art. 2º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 3º - É permitida a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes.

Artigo 3º - Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação nos prazos estabelecidos serão realizadas de forma cooperada e de responsabilidade conjunta dos Órgãos integrantes do Poder Executivo e Legislativo, coordenadas pelos:

- I) Secretaria Municipal da Fazenda;
- II) Auditoria de Contraladoria Interna;
- III) Diretoria Financeira da Câmara Municipal;
- IV) Diretoria de Financeira do Instituto Previdenciário de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV;
- V) Diretoria de Financeira da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- VI) Diretoria de Financeira da Fundação de Cultural e Educacional de São Sebastião Deodato Santana.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 976 –05 de Maio de 2021

Artigo 4º - O SIAFIC no âmbito do município de São Sebastião deverá atender as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 8202 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO	LOCAL	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO	CUSTO
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	31/07/2021	Paço Municipal	SEFAZ	Por meio de reuniões ordinárias	0
Ação #02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade e aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	31/12/2021	Paço Municipal	SEFAZ	Reunião previamente estipulada com representantes da empresa que fornece o software.	0
Ação #03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento o quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	30/06/2022	Paço Municipal	SEFAZ	Reunião previamente estipulada com representantes da empresa que fornece o software.	0
Ação #04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/12/2022	Paço Municipal	SEFAZ	Reunião previamente estipulada com a equipe técnica e assessoria jurídica	0

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: Auto Nº. 68427/2021 – Processo 3658/21
Requerente: Carlos Augusto Levorim

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será dado seu devido andamento , e providências cabíveis .

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
5 de maio de 2021

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: Ofício Nº. 101/2021, Processo: 716358/2020
Requerente: Rosangela maria de Andrade Silva

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
5 de maio de 2021

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: Ofício Nº. 203/2021, Processo: 715820/2020
Requerente: Valdiro Vieira Cota

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
5 de maio de 2021

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: Ofício Nº. 246/2021, Processo: E-01979-18/2020
Requerente: Romualdo Alves Gomes

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
5 de maio de 2021

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: Ofício Nº. 249/2021, Processo: E-02159-18/2020
Requerente: Ludugero Felix Albino dos Santos

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
5 de maio de 2021

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: Auto Nº. 009/2021 – Processo 3013/21
Requerente: Joaquim Luiz de Aguiar

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será dado seu devido andamento , e providências cabíveis .

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
5 de maio de 2021

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: Ofício Nº. 253/2021, Processo: E-03092-18/2020
Requerente: Luciano Gomes

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
5 de maio de 2021

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 REF.: Ofício Nº. 256/2021, Processo: E-03506-18/2020
 Requerente: Djaci José da Silva

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista.
 Sem mais para o momento.
 CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 5 de maio de 2021

EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 REF.: Ofício Nº. 259/2021, Processo: E-03587-18/2020
 Requerente: José Raimundo Ribeiro da Silva

Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de manifestação e o tempo decorrido, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista.
 Sem mais para o momento.
 CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 5 de maio de 2021

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA – FUNDASS

ATO RATIFICATÓRIO
 RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO 2020FUNDASS113, processo administrativo nº 197/2020, fundamentado no artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, reajuste do valor do aluguel e alteração do preâmbulo do contrato, relativo à locação do imóvel situado à Rua Antônio Candido, 86 - Centro, São Sebastião/SP, destinado às instalações de almoxarifado central e arquivo contábil e administrativo da FUNDASS.
 São Sebastião, 13 de abril de 2021
CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
 Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
CONVOCAÇÃO Nº 02
PRS Nº 19/2021-FSPSS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2021-FSPSS
 O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de convocados do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **TÉCNICO EM FARMÁCIA**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 05 (cinco) vagas, em razão do desligamento de profissionais do Quadro de Pessoal da entidade, tendo em vista a impossibilidade de reposição imediata, tendo em vista a tramitação dos procedimentos de Concurso Público para contratação efetiva da vaga pelo Concurso 01/2020-FSPSS, em andamento, observadas, contudo, as peculiaridades do certame e chamamento dos candidatos.

Classificação - Nome
 6º Luciana Santos Souza

Os candidatos convocados neste ato deverão comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 06 (quinta-feira) de maio de 2021, das 08:30 às 12:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada:**
 a) Carteira de Identidade – RG
 b) Comprovante de Escolaridade
 c) Carteira de Identidade Profissional
Original:
 d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
Cópia simples:
 e) CPF
 f) PIS/PASEP
 g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
 h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
 i) Certidão de casamento/nascimento
 j) Cartão de vacina do candidato
 k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
 l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
 m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
 n) Comprovante da anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
 o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
 p) Currículo atualizado
 q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
 r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
 s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

São Sebastião, 05 de maio de 2021.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
CONVOCAÇÃO Nº 02
PRS Nº 19/2021-FSPSS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de convocados do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **TÉCNICO EM FARMÁCIA**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 05 (cinco) vagas, em razão do desligamento de profissionais do Quadro de Pessoal da entidade, tendo em vista a impossibilidade de reposição imediata, tendo em vista a tramitação dos procedimentos de Concurso Público para contratação efetiva da vaga pelo Concurso 01/2020-FSPSS, em andamento, observadas, contudo, as peculiaridades do certame e chamamento dos candidatos.

Classificação - Nome
 6º Jhenyfer Sussan Gomes da Conceição

Os candidatos convocados neste ato deverão comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 06 (quinta-feira) de maio de 2021, das 08:30 às 12:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada:**
 a) Carteira de Identidade – RG
 b) Comprovante de Escolaridade
 c) Carteira de Identidade Profissional
Original:
 d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
Cópia simples:
 e) CPF
 f) PIS/PASEP
 g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
 h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
 i) Certidão de casamento/nascimento
 j) Cartão de vacina do candidato
 k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
 l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
 m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
 n) Comprovante da anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
 o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
 p) Currículo atualizado
 q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
 r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
 s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

São Sebastião, 05 de maio de 2021.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Diretor Presidente

Processo Nº 716717/2020 – Pregão Nº 62/2020
Objeto: FRALDA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO SERVIÇO SOCIAL

INFORMAÇÃO
 Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

DZ7 COMERCIAL EIRELI	R\$ 3.189.310,00	Três milhões, cento e oitenta e nove mil trezentos e dez reais
----------------------	------------------	--

Data: 04/05/21
PAULA SALLES RODRIGUES

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO
 Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

DZ7 COMERCIAL EIRELI	R\$ 3.189.310,00	Três milhões, cento e oitenta e nove mil trezentos e dez reais
----------------------	------------------	--

Data: 04/05/21
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 976 –05 de Maio de 2021

Processo Nº 4030/2021 – Pregão Nº 014/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DISTANCIAMENTO SOCIAL DEVIDO AO CORONAVÍRUS
INFORMAÇÃO

Sra. Secretária, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 15.707.975,04	Quinze milhões, setecentos e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos
---	----------------------	--

Data: **05/05/2021**

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 15.707.975,04	Quinze milhões, setecentos e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos
---	----------------------	--

Data: **05/05/2021**

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br